



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Escrita

Recentemente, devido aos conflitos comerciais entre a China e os EUA, e ao aumento das taxas de cupão das Obrigações do Tesouro dos EUA, registaram-se flutuações no mercado financeiro mundial. Alguns funcionários públicos do regime de previdência, que pretendiam mudar os seus planos de aplicação das contribuições, foram informados de que, de acordo com a lei, as mudanças só podem ser feitas trimestralmente, e isto quer dizer que só podem ficar a “aguardar” a desvalorização da sua pensão, sem poderem fazer nada.

Nos termos das “Normas reguladoras dos planos de aplicação das contribuições para o Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos”, e segundo os procedimentos do Fundo de Pensões, em cada trimestre os contribuintes só têm, actualmente, uma oportunidade para mudar os seus planos de aplicação das contribuições, ademais, para conseguir o deferimento das mudanças, o contribuinte tem de apresentar ao Fundo de Pensões, através do serviço público responsável pelo processamento da sua retribuição, a declaração de mudança dos planos.

Face a isso, muitas pessoas entendem que, se bem que a limitação do número de vezes das mudanças dos planos seja, de certa forma, indispensável para poupar nas despesas de operações pagas às empresas de gestão dos fundos e reduzir adequadamente os riscos de investimento, o procedimento de “uma mudança por trimestre” e a apresentação da “declaração do serviço público responsável” é, de facto, um acto irrazoável, inflexível, complexo e desumanizado, que impede os funcionários públicos de adoptarem medidas de urgência para fugir dos riscos durante a flutuação do mercado financeiro.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

IE-2018-10-19-Si Ka Lon (P) AV-MMC



(Tradução)

**澳門特別行政區立法會**  
**Região Administrativa Especial de Macau**  
**Assembleia Legislativa**

Sob uma perspectiva humanizada, a Administração vai rever o inflexível regime de mudança dos planos de aplicação das contribuições destinado actualmente aos contribuintes do Regime de Previdência, eliminando as exigências de “uma mudança por trimestre” e da apresentação da “declaração do serviço público responsável”, e permitir o aumento do número de vezes de mudanças por ano, a fim de que as solicitações e os interesses dos funcionários públicos, no que diz respeito ao investimento, sejam tratados e salvaguardados atempadamente?

19 de Outubro de 2018

**O Deputado à Assembleia Legislativa da**  
**Região Administrativa Especial de Macau,**  
**Si Ka Lon**

IE-2018-10-19-Si Ka Lon (P) AV-MMC